

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 1054/2021 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC**

Institui os Serviços Essenciais no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do art. 18 e pelos incisos III e IV do art. 19 da Resolução nº 9030/2017, bem como o disposto na Resolução nº 9.550/2019, ambas do TRE-MA,

CONSIDERANDO a Resolução 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO a Resolução 9746/2020, do TRE-MA, que Estabelece diretrizes quanto à Política de Continuidade de Negócios no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os serviços essenciais no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se serviços essenciais aqueles indispensáveis para o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 3º Consideram-se serviços essenciais no âmbito do TRE-MA:

I - Cadastro Eleitoral / Alistamento, transferência, 2ª via, certidões, multas;

II - Acesso Remoto à Rede do TRE / Acesso via VPN a todos os serviços disponibilizados na rede;

III- Tramitação de Processos Judiciais / elaboração de acórdão, citação, intimação, despachos;

IV - Tramitação de Processos Administrativos / Criação e movimentação de processos administrativos;

V - Gestão de Pessoas / Folha de pagamento.

Art. 4º A relação de serviços essenciais será revisada anualmente ou quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 27/07/2021, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1459309** e o código CRC **DEB32026**.

0003918-77.2021.6.27.8000	1459309v2
---------------------------	-----------